



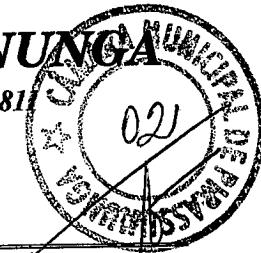
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## AUTÓGRAFO DE LEI N° 3921 PROJETO DE LEI N° 107/2010

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**JOAQUIM PEREIRA DA CRUZ**”, a Rua 8,  
do Loteamento denominado “**Jardim Itália**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de outubro de 2010.

Natal Furlan  
Presidente

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo  
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 107/2010

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**JOAQUIM PEREIRA DA CRUZ**”, a Rua 8, do Loteamento denominado “**Jardim Itália**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de setembro de 2010.

*Wallace Ananias de Freitas Bruno*  
 Vereador

*Cmp/asdba.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Joaquim Pereira da Cruz**, a Rua 8 do Loteamento Jardim Itália, existente neste Município.

**JOAQUIM PEREIRA DA CRUZ**, era natural de Pirassununga-SP, nascido no dia 04 de junho de 1920, filho do Sr. João Pereira da Cruz e da Sra. Sebastiana Pereira Mafra.

Casou-se com Maria Rossi da Cruz (já falecida), tendo com ela seis filhos: José, Antonio, Luiz, Edson, João e Carlos.

Joaquim trabalhou na Fiação e Tecelagem de Pirassununga de 1944 à 1987, em 1955 foi de extrema importância como um dos fundadores do Círculo Operário Pirassununguense, onde passaram a trabalhar doutores como: Dr. José Anésio Palaveri, Dr. Arnaldo Landgraf, Dr. Gilson Medeiros Cordeiro e dentistas como: Dr. Jessé Perez e Dr. Celso Perez.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo  
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



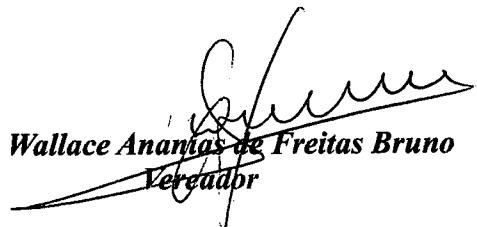
Foi Suplente de Vereador no período de 1961 à 1962; em 1964 entrou para o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Pirassununga, ocupando o cargo de Presidente; em 1966 entrou para Mesa Diretora da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, ocupando o cargo de Diretor, acumulando os dois cargos até a data de seu óbito em 18 de novembro de 1987 dando como causa da morte Parada Cardio Respiratória.

Foi uma pessoa simples, sempre procurando ajudar ao próximo e a todos que o procuravam. Era atencioso e carinhoso com sua família e pessoas de seu convívio.

Foi pai amável, gostava de contar histórias de seu passado.

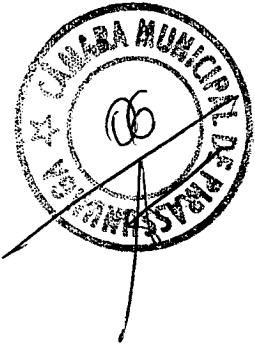
Pelas razões expostas, proponho à denominação da via pública de **“Joaquim Pereira da Cruz”**, prestando homenagem àquele que ajudou muitos perante à comunidade.

Pirassununga, 17 de setembro de 2010.

  
Wallace Ananias de Freitas Bruno  
Vereador

Cmp/asd/ba.

# CORRICULUM VITAE



## Joaquim Pereira da Cruz

Nascido em Pirassununga no dia 04 de junho de 1920 filho do Sr. João Pereira da Cruz e da Sra. Sebastião Mafra de Oliveira, casou-se com a Sra. Maria Rossi da Cruz (já falecida), tendo com ela 06 filhos, trabalhou na Fiação e Tecelagem de Pirassununga de 1944 á 1987, em 1955 foi de extrema importância como um dos fundadores do Círculo Operário Pirassununguense, onde passaram a trabalhar doutores como Dr. José Anésio Palaveri, Dr. Arnaldo Landegraf, Dr. Gilson Cordeiro e dentistas como Dr. Jessé Perez e Dr. Celso Perez, foi Suplente de Vereador no período de 1961 á 1962, em 1964 entrou para o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Pirassununga ocupando cargo de Presidente, em 1966 entrou para mesa diretora da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, ocupando o cargo de Diretor, acumulando os dois cargos até a data de seu óbito em 18 de novembro de 1987 dando como causa da morte Parada Cardio Respiratória.

Joaquim Perinada cruz

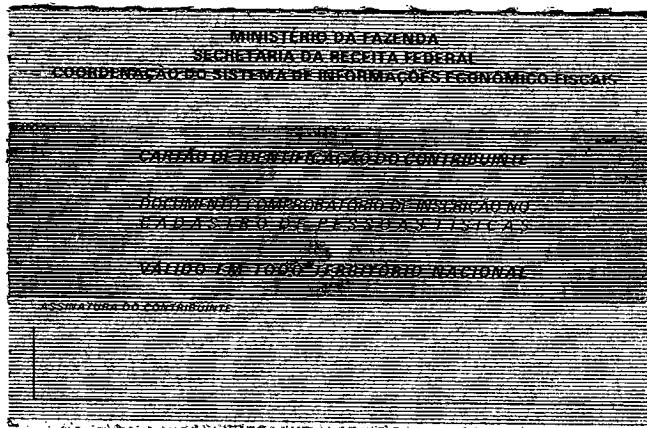
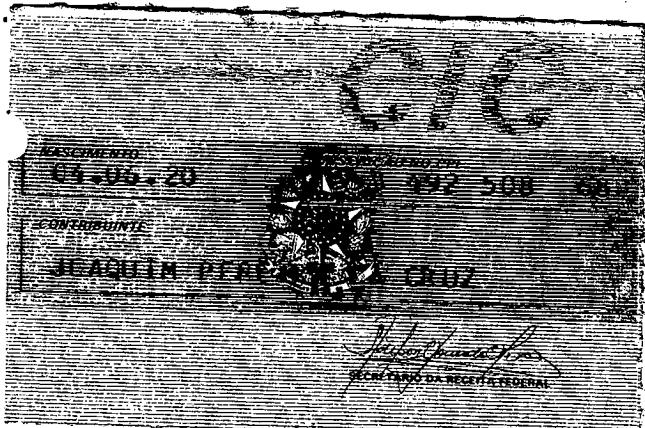
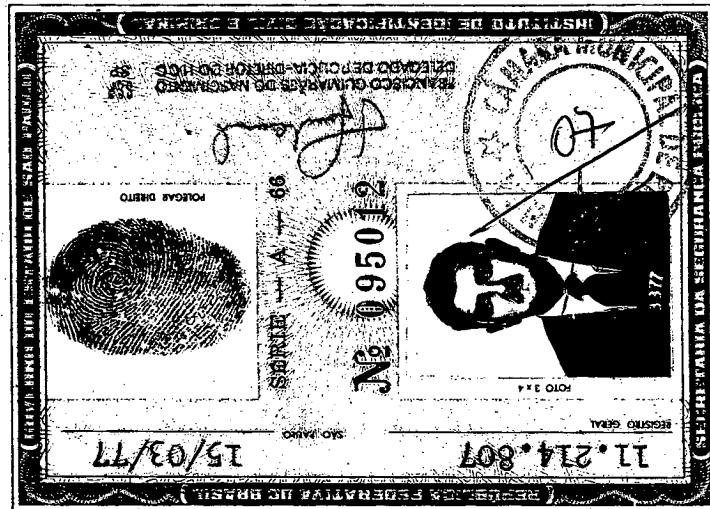
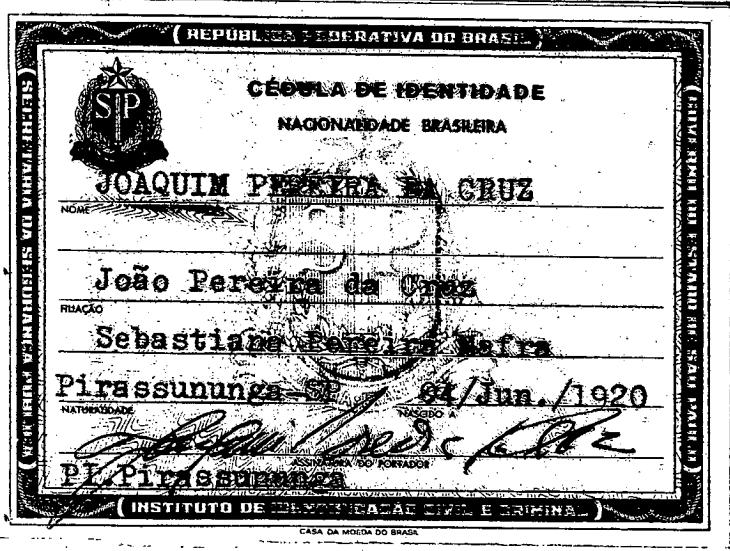
**Eder Ricardo**  
Consultor

[www.oticascarol.com.br](http://www.oticascarol.com.br)  
[loja128@oticascarol.com.br](mailto:loja128@oticascarol.com.br)



Loja I

Rua XV de Novembro, 1405 - CEP 13630-040  
Pirassununga/SP - Tel.: (19) 3562-3500

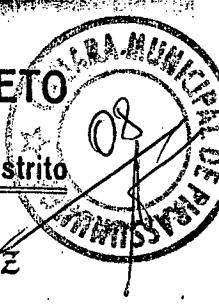


## COMARCA, MUNICÍPIO E DISTRITO DE RIBEIRÃO PRETO



CARTÓRIO:  
Instalado a 20.5.1966  
RUA PARAIBA N.º 513  
(CAMPOS ELÍSIOS)  
CEP 14100

Registro Civil das Pessoas Naturais do 3.º Subdistrito



*Bel. Antonio Ernesto Rodini Luiz*  
ESCRIVÃO

*Jorge Luiz*  
OFICIAL MAIOR

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO e dou fé que, no Livro de Registro de Óbitos C" 32 - ", folha 74 - , sob número 12.963 - consta que no dia dezoito (18) de novembro em curso (1987), à uma hora e trinta minutos, no Hospital da Santa Casa, à avenida da Saudade, 456, -

faleceu JOAQUIM PEREIRA DA CRUZ, -  
do sexo masculino - , profissão: industriário aposentado, -  
natural de Pirassununga, deste Estado, onde era -  
residente , à rua Siqueira Campos, nº 2.890, -  
com sessenta e sete (67) anos de idade, estado civil casado,  
filho de João Pereira da Cruz e de Sebastiana Pereira Mafra.

Casado em únicas núpcias com Maria Rossi da Cruz, em Araras, neste Estado. Deixou os filhos: José, Antonio, Luiz, Edson, João e Carlos, maiores civilmente. Deixou bens, não deixou testamento conhecido e era eleitor em Pirassununga, referido.

Declarante Elza Paulino Pereira da Cruz - que exibiu o atestado médico firmado pelo Dr. Hugo A. Vega Ortega, - dando como causa da morte, natural, "a). Parada cardio respiratória".

Assento feito hoje, dia dezoito (18).

OBS.: Sepultamento no cemitério municipal de Pirassununga, referido.

RIBEIRÃO PRETO, dezoito (18) de novembro de mil novecentos e oitenta e sete (1987). 18 NOV 1987

(Recolhimento p/ Verba) REGISTRO CIVIL DO 3.º SUBDISTRITO

RIBEIRÃO PRETO - SP  
Bel. Antonio Ernesto Rodini Luiz  
Escrivão

CARTÓRIO:

Rua Paráiba n.º 513  
(Campos Elísios)

(Recolhimento por verba  
Resolução n.º 5779)

AUTENTICAÇÃO

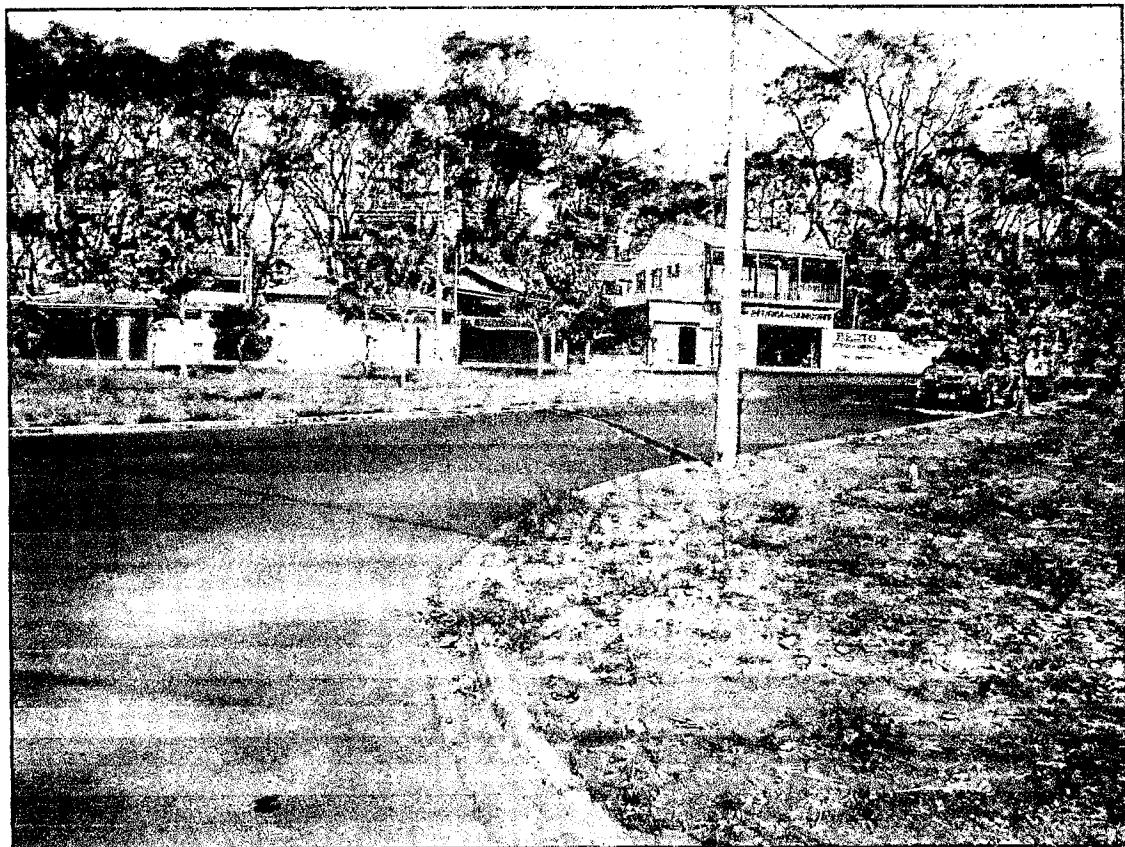
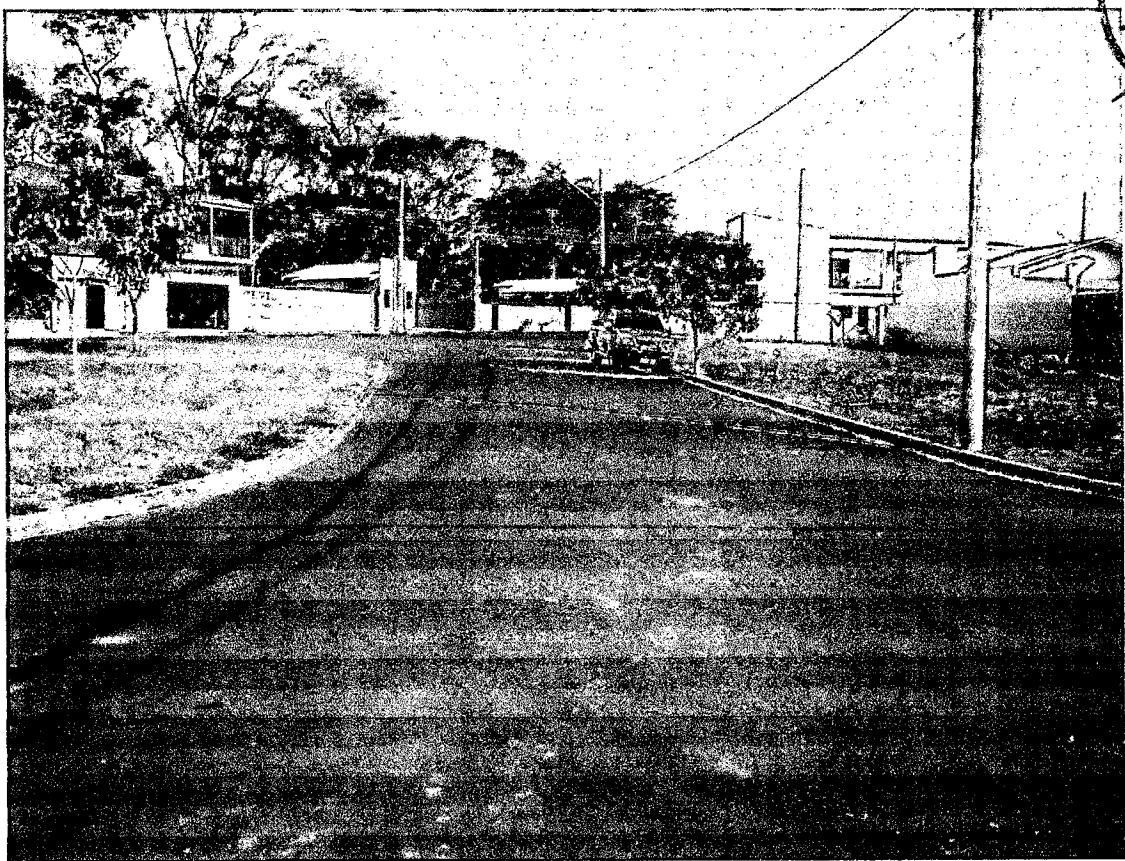
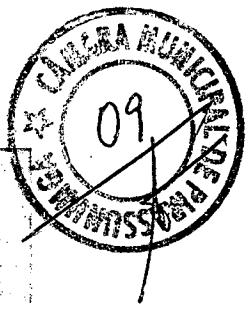
Antes que esta cópia  
reproduzida ou seja ac-  
cessível a qualquer terceiro, é  
dever de

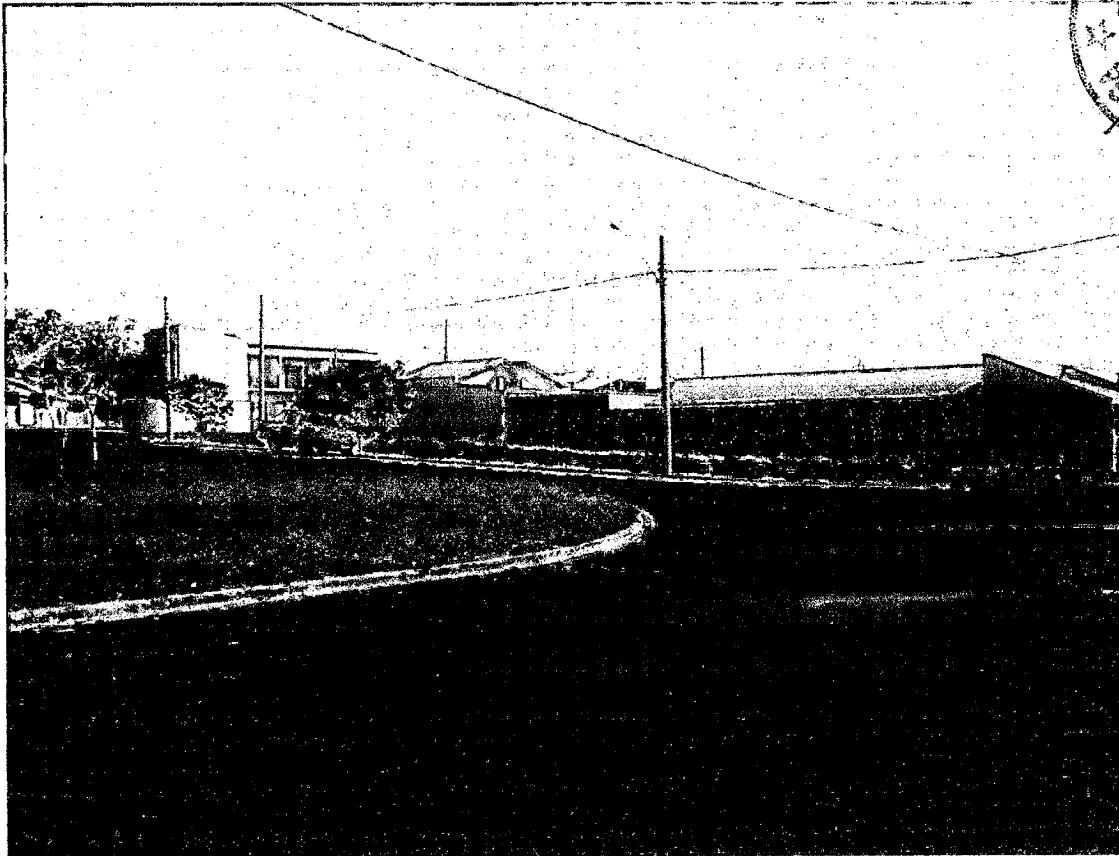
18 NOV 1987

Antonio Ernesto Rodini Luiz  
Escrivão  
3.º Subdistrito • C. Elísios • Ribeirão Preto - SP

**Jardim Itália**

Rua 08

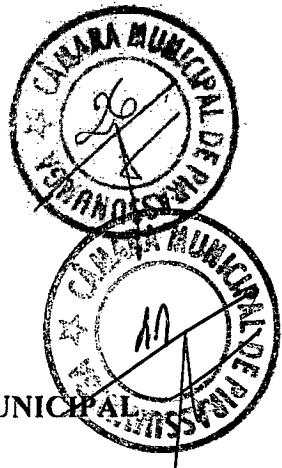






PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.655, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007 -



A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “LAZINO ALDRIGUETTI”, a Rua 2, do Loteamento denominado “Jardim Veneza II”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.283, de 14 de junho de 2004.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2007.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

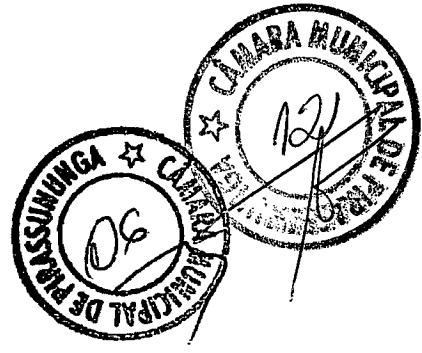
Publicada na Portaria.  
Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI N° 3.283, DE 14 DE JUNHO DE 2004 -



A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO  
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “*Lazino Aldriguetti*”, a *Rua 8*, do Loteamento denominado “*Jardim Itália*”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de junho de 2004.

– DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA –  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## - DECRETO N° 2.826, 26 DE FEVEREIRO DE 2004 -

DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA,  
Prefeito Municipal de Pirassununga,  
Estado de São Paulo .....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Administração - Seção de Comunicações nº 4.956/2002, de 11 de novembro de 2002.

### D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento urbano denominado "Jardim Itália", localizado na Rua Guido Trevisan e Rua Ângelo Aldrigueti, nesta cidade de Pirassununga, de propriedade da Empresa Thomasi & Camargo Ltda, objeto das matrículas 21.612 e 21.607 do CRI local, cadastradas nesta Municipalidade sob os nºs 6887-11.036.001.00-9 e 6887.11.037.001.00-3, com área descrita como sendo de 131.279,069 metros quadrados, contendo 279 lotes, tudo descrito no memorial descriptivo anexo, parte integrante do presente Decreto, observadas as condições abaixo.

Art. 2º Os loteadores terão o prazo máximo de dois anos para executar, sob ás suas expensas, as obras abaixo discriminadas, de acordo com projetos previamente aprovados pela Prefeitura, constantes no Cronograma Físico, como segue:

- I – Topografia; locação de quadras e lotes, ruas, com marcos de concreto;
- II – Abertura de vias de circulação (ruas);
- III – Terraplanagem de apoio – outras obras;
- IV – Redes de galerias de águas pluviais – execução de bocas de lobo;
- V – guias e sarjetas;
- VI – pavimentação asfáltica;
- VII – arborização;
- VIII – Rede elétrica e iluminação pública;
- IX – Redes de água e esgoto com ligações domiciliares.

§ 1º - As obras a que se refere este Artigo serão executadas com observância das especificações regulamentadas pelo Poder Executivo.

§ 2º - A execução das redes elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais deverão ser recebidas pela mesma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 3º Fica fazendo parte deste, a escritura de hipoteca de lotes, lavrada às fls. 064 a 071 e re-ratificada às fls. 172 a 174, ambas do Livro 337 do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Pirassununga – SP, para garantia dos serviços de infra-estrutura do Loteamento, constantes do Artigo 2º e seus Incisos, a qual deverá ser registrada concomitantemente, com o Loteamento.

Parágrafo Único – Este Decreto ficará caduco se não registrada a escritura hipotecária constante neste Artigo, concomitantemente ao Registro do Loteamento.

Art. 4º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura expedirá termo de liberação para baixa da hipoteca.

Art. 5º Inscrever no Registro do Loteamento, as restrições de uso do lote, constante dos Memoriais Descritivos e do Contrato Padrão (Compra e Venda), imormente sobre as cláusulas 12 a 12.3.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de fevereiro de 2004.

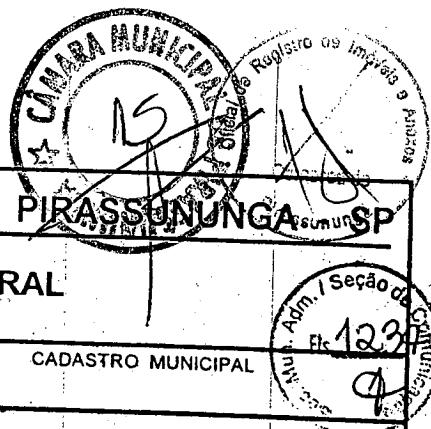
*Darcy Franco da Silveira*  
- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria:  
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BÉLEZIA.  
Secretário Municipal de Administração.  
acgm/.

MATR. Nº 24.609

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA SP



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 24.609

FICHA Nº 18

PIRASSUNUNGA 29 DE março

DE 2004

IMÓVEL: UMA ÁREA de terra, situada nesta cidade, com a seguinte descrição: Inicia-se a presente descrição no vértice denominado número 256 (duzentos e cinqüenta e seis), cravado na divisa do fundo do lote número 25 (vinte e cinco) da quadra A, do loteamento Vila Pinheiro com a rua Ângelo Aldriguetti, conforme planta; deste segue-se pelo azimute  $79^{\circ}42'45''$  e ao percorrer uma distância de 6,971 metros, encontra-se o vértice número 300 (trezentos), deste segue-se pelo azimute  $79^{\circ}43'58''$  e ao percorrer uma distância de 431,008 metros, encontra-se o vértice número 214 (duzentos e quatorze), confrontando-se do vértice número 256 (duzentos e cinqüenta e seis) ao vértice número 214 (duzentos e quatorze) com a rua Ângelo Aldriguetti; deste segue-se pelo azimute  $164^{\circ}42'34''$  e ao percorrer uma distância de 50,206 metros, encontra-se o vértice número 209 (duzentos e nove), confrontando-se do vértice número 214 (duzentos e quatorze) ao vértice número 209 (duzentos e nove) com a área de sistema de recreio do loteamento Jardim Residencial Margarida; deste segue-se pelo azimute  $259^{\circ}18'59''$  e ao percorrer uma distância de 15,362 metros, encontra-se o vértice número 285 (duzentos e oitenta e cinco); deste mede-se em desenvolvimento de curva 21,857 metros, formado por um arco de raio 27,500 metros e ângulo central  $45^{\circ}32'17''$  ou pela corda do arco com azimute  $236^{\circ}32'50''$  e ao percorrer uma distância de 21,286 metros, encontra-se o vértice número 286 (duzentos e oitenta e seis); deste segue-se pelo azimute  $213^{\circ}46'42''$  e ao percorrer uma distância de 253,840 metros, encontra-se o vértice número 287 (duzentos e oitenta e sete); deste segue-se pelo azimute  $212^{\circ}28'33''$  e ao percorrer uma distância de 137,632 metros, encontra-se o vértice número 288 (duzentos e oitenta e oito); deste mede-se em desenvolvimento de curva 7,911 metros, formado por um arco de raio 9,000 metros e ângulo central  $50^{\circ}21'24''$  ou pela corda do arco com azimute  $237^{\circ}39'27''$  e ao percorrer uma distância de 7,659 metros, encontra-se o vértice número 289 (duzentos e oitenta e nove); deste segue-se pelo azimute  $262^{\circ}50'17''$  e ao percorrer uma distância de 64,889 metros, encontra-se o vértice número 290 (duzentos e noventa); deste segue-se pelo azimute  $262^{\circ}38'11''$  e ao percorrer uma distância de 108,911 metros, encontra-se o vértice número 301 (trezentos e um), deste segue-se pelo azimute  $262^{\circ}38'11''$  e ao percorrer uma distância de 101,755 metros, encontra-se o vértice número 291 (duzentos e noventa e um); deste segue-se pelo azimute  $262^{\circ}29'11''$  e ao percorrer uma distância de 30,372 metros, encontra-se o vértice número 252 (duzentos e cinqüenta e dois), confrontando-se do vértice número 209 (duzentos e nove) ao vértice número 252 (duzentos e cinqüenta e dois) com a rua Guido Trevisan; deste segue-se pelo azimute  $18^{\circ}44'03''$  e ao percorrer uma distância de 27,587 metros, encontra-se o vértice número 25 (vinte e cinco), confrontando-se do vértice número 252 (duzentos e

MATR. N° 24.609

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 24.609

FICHA N° 28

PIRASSUNUNGA DE

DE

**IMÓVEL:** (continuação)  
(trinta e oito), confrontando-se do vértice número 37 (trinta e sete) ao vértice número 38 (trinta e oito) com o fundo do lote número 47 (quarenta e sete) da quadra A, do loteamento Vila Pinheiro; deste segue-se pelo azimute  $18^{\circ}35'42''$  e ao percorrer uma distância de 8,269 metros, encontra-se o vértice número 39 (trinta e nove) confrontando-se do vértice número 38 (trinta e oito) ao vértice número 39 (trinta e nove) com o fundo do lote número 46 (quarenta e seis) da quadra A, do loteamento Vila Pinheiro; deste segue-se pelo azimute  $20^{\circ}35'17''$  e ao percorrer uma distância de 9,822 metros, encontra-se o vértice número 40 (quarenta), confrontando-se do vértice número 39 (trinta e nove) ao vértice número 40 (quarenta) com o fundo do lote número 45 da quadra A, do loteamento Vila Pinheiro; deste segue-se pelo azimute  $23^{\circ}43'32''$  e ao percorrer uma distância de 12,098 metros, encontra-se o vértice número 41 (quarenta e um), confrontando-se do vértice número 40 (quarenta) ao vértice número 41 (quarenta e um) com o fundo do lote número 44 (quarenta e quatro) da quadra A, do loteamento Vila Pinheiro; deste segue-se pelo azimute  $23^{\circ}03'01''$  e ao percorrer uma distância de 12,681 metros, encontra-se o vértice número 42 (quarenta e dois), confrontando-se do vértice número 41 (quarenta e um) ao vértice número 42 (quarenta e dois) com o fundo do lote número 43 (quarenta e três) da quadra A, do loteamento Vila Pinheiro; deste segue-se pelo azimute  $27^{\circ}47'27''$  e ao percorrer uma distância de 10,115 metros, encontra-se o vértice número 43 (quarenta e três), confrontando-se do vértice número 42 (quarenta e dois) ao vértice número 43 (quarenta e três) com o fundo do lote número 42 (quarenta e dois) da quadra A, do loteamento Vila Pinheiro; deste segue-se pelo azimute  $24^{\circ}48'57''$  e ao percorrer uma distância de 10,164 metros, encontra-se o vértice número 44 (quarenta e quatro), confrontando-se do vértice número 43 (quarenta e três) ao vértice número 44 (quarenta e quatro) com o fundo do lote número 41 (quarenta e um) da quadra A, do loteamento Vila Pinheiro; deste segue-se pelo azimute  $24^{\circ}25'11''$  e ao percorrer uma distância de 10,117 metros, encontra-se o vértice número 45 (quarenta e cinco), confrontando-se do vértice número 44 (quarenta e quatro) ao vértice número 45 (quarenta e cinco) com o fundo do lote número 40 (quarenta) da quadra A, do loteamento Vila Pinheiro; deste segue-se pelo azimute  $24^{\circ}11'35''$  e ao percorrer uma distância de 11,038 metros, encontra-se o vértice número 46 (quarenta e seis), confrontando-se do vértice número 45 (quarenta e cinco) ao vértice número 46 (quarenta e seis) com o fundo do lote número 39 (trinta e nove) da quadra A, do loteamento Vila Pinheiro; deste segue-se pelo azimute  $17^{\circ}51'04''$  e ao percorrer uma distância de 20,963 metros, encontra-se o vértice número 47 (quarenta e sete), confrontando-se do vértice

MATR. N° 24.609

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGAS - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 24.609

FICHA N° 3

PIRASSUNUNGAS DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

IMÓVEL (continuação)

azimute  $15^{\circ}43'18''$  e ao percorrer uma distância de 20,153 metros, encontra-se o vértice inicial número 256 (duzentos e cinqüenta e seis) confrontando-se do vértice número 255 (duzentos e cinqüenta e cinco) ao vértice número 256 (duzentos e cinqüenta e seis) com o fundo do lote número 25 (vinte e cinco) da quadra A, do loteamento Vila Pinheiro; originário desta descrição, contendo uma área de 131.279,069 metros quadrados.

PROPRIETÁRIA: THOMASI & CAMARGO LTDA, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 872, Jardim América, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro-SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.383.991/0001-27.

REGISTRO ANTERIOR: R.9 na Matrícula nº 21.607 e R.11 na Matrícula nº 21.612, datados de 06 de dezembro de 2.002, deste registro. A Escrevente (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$ 4,66; E. R\$ 1,33; Cart. R\$ 0,98; R.C. R\$ 0,25; T.J. R\$ 0,25

R.1 – em 29 de março de 2.004. LOTEAMENTO.

O imóvel objeto da presente matrícula foi loteado em consonância e nos termos do artigo 18, da Lei 6.766/79, contendo uma área de 131.279,069 metros quadrados, dividido em 15 (quinze) quadras, designadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L", "M", "N" e "O", e estas subdivididas em 279 (duzentos e setenta e nove) lotes, dos quais 192 (cento e noventa e dois) para fins residenciais e 87 (oitenta e sete) de natureza residencial ou comercial, utilizando 80.243,230 metros quadrados ou 61,124% em lotes; 31.292,039 metros quadrados ou 23,836% em sistema viário; 6.579,030 metros quadrados ou 5,012% em área institucional, que recaiu integralmente em parte das quadras "D" e "L"; 13.164,770 metros quadrados ou 10,028% em sistema de lazer, instituída integralmente nas quadras "C" e "I" e em parte da quadra "D". A título de restrições urbanísticas, estabeleceu-se caráter residencial/comercial, na proporção numérica dos lotes como retro indicado, cuja designação específica acostou-se no memorial descritivo de fls.245 a 259. Previu-se, ainda, a limitação máxima de construção nos lotes de 80% (oitenta por cento), sendo que a edificação principal, nos lotes estritamente residenciais, não poderá ultrapassar a 50% (cinquenta por cento). O loteamento denomina-se "JARDIM ITÁLIA". As descrições perimetrais confrontações dos lotes constam pormenorizadamente da

continua no verso

Titulo:

# Projeto Urbanístico

Folha:

Única

Objetivo:

## Parcelamento de Solo Urbano Jardim Itália

Localidade:

Município e Comarca de Pirassununga

Proprietários:

Thomasi & Camargo Ltda.

C.I.M.:

6887.11.037.001.00.3

6887.11.036.001.00.9

Matrícula:

21.607 e 21.612

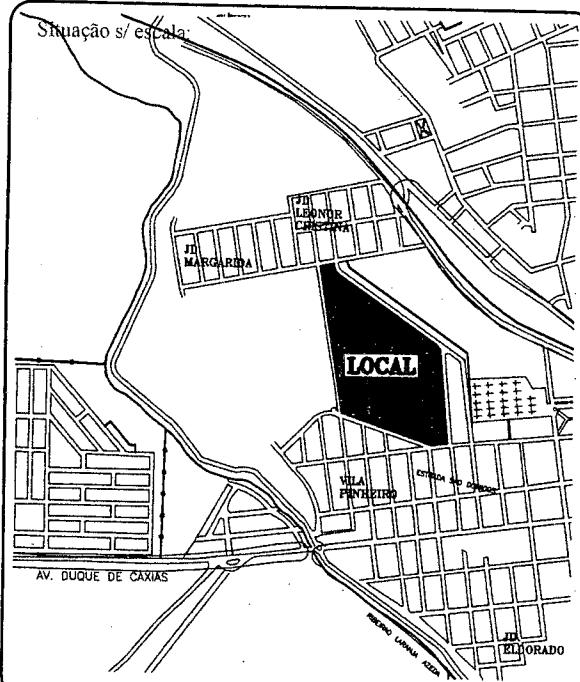
Imóvel:

Rua Guido Trevisan Rua Angelo Aldriguetti

Estado:

São Paulo

Situação s/ escala:



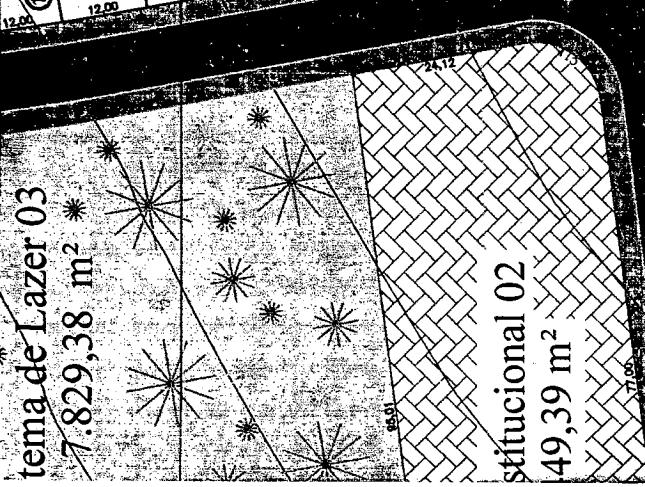
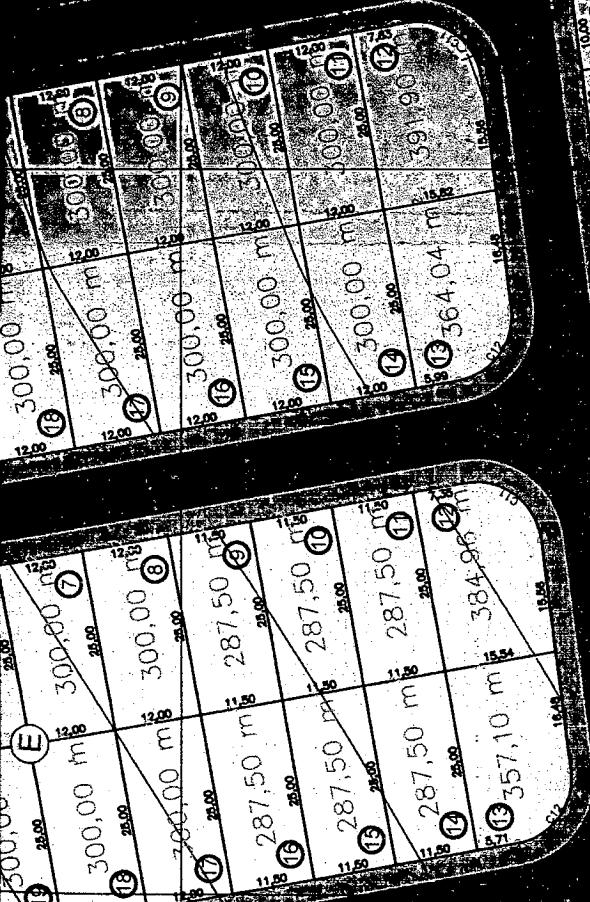
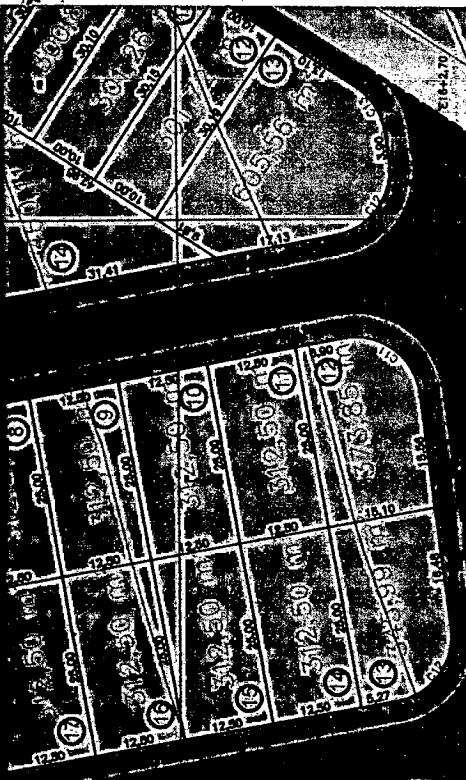
A Aprovação deste não implica no  
reconhecimento por parte desta Prefeitura,  
do direito de propriedade do imóvel.

*Thomasi & Camargo Ltda.*  
Proprietário

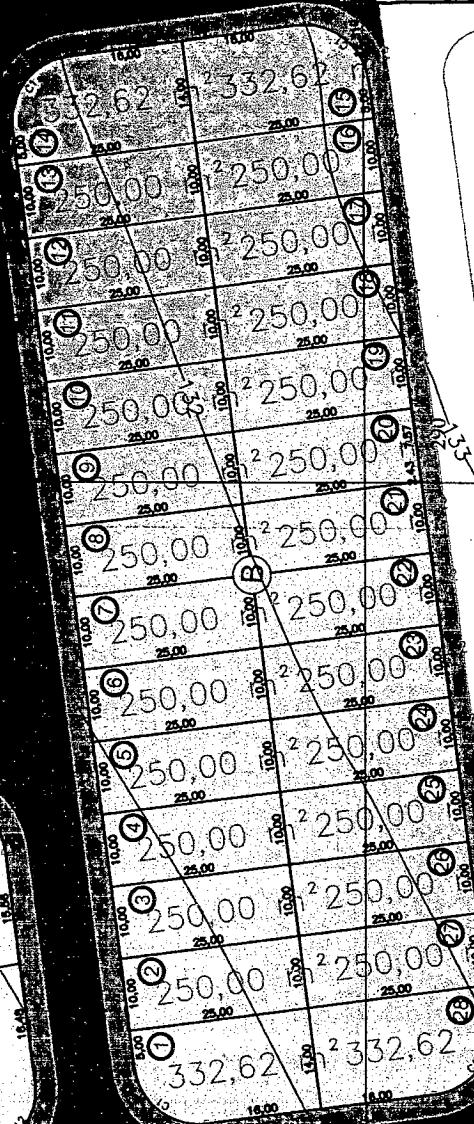
*Eng.º Agrim. João Alexandre dos Santos*  
Resp. Técnico/Autor do Projeto  
CREA nº 506.105.932-S/D  
ART nº 8210200300902073

Aprovações:

tema de Lazer 03  
7.829,38 m<sup>2</sup>



stitucional 02  
49,39 m<sup>2</sup>



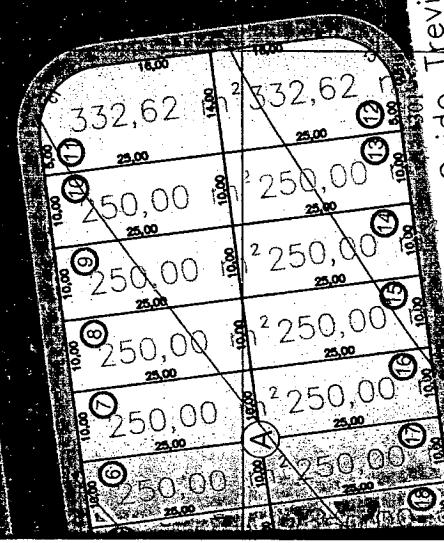
R=9,00m

AC=30°21'24"

Rua 08

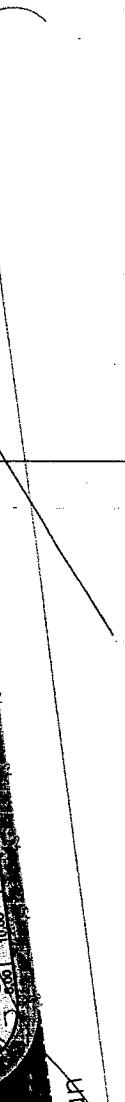


E(x): 249800.000



Rua Guido Trevisan

E(x): 249700.000





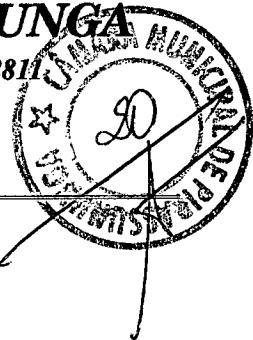
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 107/2010*, de autoria do Vereador Wallace Ananias de Freitas Bruno, que visa denominar de "**JOAQUIM PEREIRA DA CRUZ**", a **Rua 8**, do Loteamento denominado "**Jardim Itália**", neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 27 SET 2010

Wallace Ananias de Freitas Bruno  
Presidente

Otacílio José Barreiros  
Relator

Paulo Eduardo Caetano Rosa  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

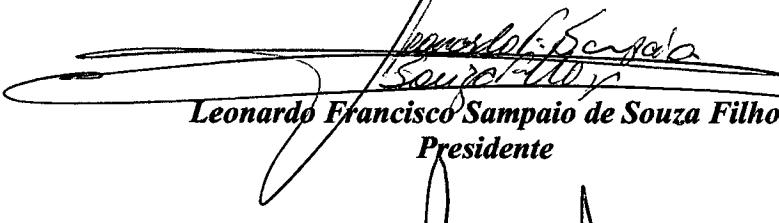


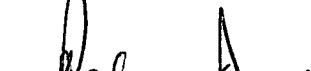
## PARECER Nº

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 107/2010*, de autoria do Vereador Wallace Ananias de Freitas Bruno, que visa denominar de "**JOAQUIM PEREIRA DA CRUZ**", a *Rua 8*, do Loteamento denominado "*Jardim Itália*", neste Município, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 27 SET 2010

  
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho  
Presidente

  
Roberto Bruno  
Relator

  
Lorival César Oliveira Moraes  
Membro

Cmp/asdba.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



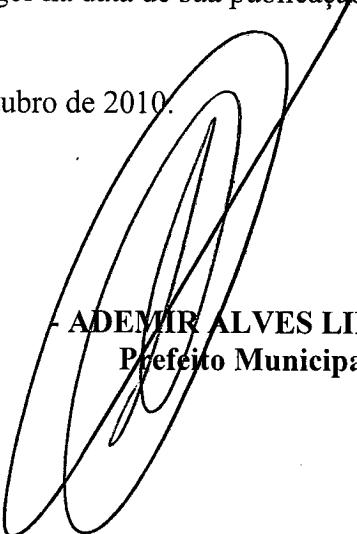
**- LEI Nº 4.008, DE 6 DE OUTUBRO DE 2010 -**

## A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “*JOAQUIM PEREIRA DA CRUZ*”, a *Rua 8*, do Loteamento denominado “*Jardim Itália*”, neste Município.

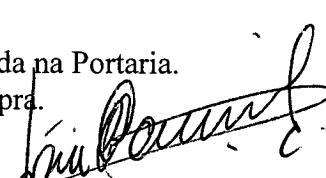
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de outubro de 2010.

  
ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
JORGE LUIS LOURENÇO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.



**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Universidade de São Paulo – USP, para fins de implantação do "Centro de Inovação Tecnológica e Extensão Universitária – Incubadora de Empresas", a ser instalado no Campus de Pirassununga-SP.

Art. 2º O Poder Executivo repassará recursos financeiros no importe de R\$ 229.358,08 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e oito centavos) para reforma e adaptações do antigo "Ginásio de Esportes" da USP, local onde funcionará a Incubadora de Empresas.

Parágrafo único. O repasse a que se refere o caput deste artigo será efetuado mediante medição a ser apresentada juntamente com a cópia da nota fiscal de serviço.

Art. 3º O Poder Executivo, através da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, acompanhará a execução das obras a serem realizadas com os recursos repassados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de outubro de 2010.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*-\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.008, DE 6 DE OUTUBRO DE 2010**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "JOAQUIM PEREIRA DA CRUZ", a Rua 8, do loteamento denominado "Jardim Itália", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de outubro de 2010.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.009, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010**

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga - AMAS".

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga – AMAS**, com sede nesta cidade à rua Sete de Setembro, nº 574, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.121.890/0001-76, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), objetivando o desenvolvimento do Programa de Acolhimento Social à Criança e ao Adolescente, através da administração do Centro de Acolhimento Social - CAS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01 – 08.243.4001.2373 – 33.50.43.00 – Subvenção Social, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Pirassununga, 15 de outubro de 2010.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.010, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010**

"Fica instituída a "Semana Municipal da Capoeira" no Município".

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Capoeira de Pirassununga", a ser comemorada no mês de maio de cada ano, com o objetivo de disseminar a capoeira como manifestação da cultura afro-brasileira.

Art. 2º O evento, de caráter cultural será realizado nas dependências do Espaço Cultural "Dona Belila", para congraçamento, com a realização de competições, palestras, cursos, festividades, e outros eventos, incluindo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001  
13630-900 - Pirassununga, SP

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Fábio Roberto Ferrari**

Jornalista Responsável - MTB 29.640

Impressão:

C. H. LACERDA SOARES ME  
CNPJ 04.615.408/0001-29